



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e o Sr^a. **MARIA LÚCIA VERAS DA LUZ**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1718194 SSP/PA e CPF Nº 296.036.412-00, residente e domiciliada na Rua Adailson Rodrigues nº 472, bairro Jaderlândia, Castanhal-Pa, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Adailson Rodrigues nº 466, quadra 74, lote 15, bairro Jaderlândia, neste Município, destinado ao **funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2018 para **02/01/2019 a 31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que passará para **R\$3.118,00 (três mil cento e dezoito reais)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 0979-2, Conta CP 1002875-2, Nome: MARIA LÚCIA VERAS DA LUZ, CPF Nº 296.036.412-00, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.12 – Fundo de Valorização do Magistério

12.365 0009. 2.050 – Gestão do Ensino Infantil Apoio

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física

33903615 - Locação de Imóveis

0111300 – Transferência do FUNDEB 40%



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2019.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA VERAS DA LUZ
LOCADORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____